



Município de Espírito Santo do Pinhal

Legislação

Leis Municipais

LEI Nº 5.569, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Espírito Santo do Pinhal para o exercício financeiro de 2026.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei institui o Orçamento Anual do Município de Espírito Santo do Pinhal para o exercício financeiro de 2026, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta, no que couber em conformidade com os dispostos da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e das legislações pertinentes à matéria.

Art. 2º O Orçamento Anual para 2026 se configura na seguinte forma:

I – Proposta orçamentária para a previsão da receita e fixação da despesa para o Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal e Secretaria Municipal de Saúde), em:

| | | | |
|-----------------------------|-----------------|----------------------------|----------------|
| RECEITAS CORRENTES | 240.600.498,00 | DESPESAS CORRENTES | 207.510.427,15 |
| Receita Tributária | 50.804.000,00 | Pessoal e Encargos Sociais | 84.235.317,00 |
| Receita de Contribuições | 3.050.000,00 | Juros e Encargos da Dívida | 816.573,00 |
| Receita Patrimonial | 4.744.000,00 | Outras Despesas Correntes | 122.458.537,15 |
| Receita de Serviços | 566.000,00 | | |
| Transferências Correntes | 180.466.498,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 970.000,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 11.680.000,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 14.598.942,85 |
| Operações de Crédito | - | Investimentos | 13.530.515,85 |
| Alienação Bens Móv. e Imóv. | 3.790.000,00 | Inversões Financeiras | 100.000,00 |
| Transferências de Capital | 7.890.000,00 | Amortização de Dívidas | 968.427,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 252.280.498,00 | TOTAL DAS DESPESAS | 222.109.370,00 |
| DEDUÇÕES P/ FUNDEB | (25.504.000,00) | RESERVA CONTINGÊNCIA | 40.828,00 |
| RECEITA LÍQUIDA | 226.776.498,00 | DESPESA LÍQUIDA | 222.150.198,00 |
| TRANSF. P/ CÂMARA | (4.626.300,00) | | |
| REC. LIQ. FIXAÇÃO DESPESA | 222.150.198,00 | FIXAÇÃO DA DESPESA | 222.150.198,00 |

II. – Proposta orçamentária para a previsão de repasses e fixação da despesa para o Poder Legislativo (Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal), em:

| | | | |
|--------------------------|---|----------------------------|--------------|
| RECEITAS CORRENTES | - | DESPESAS CORRENTES | 3.677.500,00 |
| Receita Tributária | - | Pessoal e Encargos Sociais | 2.668.400,00 |
| Receita de Contribuições | - | Juros e Encargos da Dívida | - |
| Receita Patrimonial | - | Outras Despesas Correntes | 1.009.100,00 |
| Receita de Serviços | - | | |
| Transferências Correntes | - | | |



| | | | |
|-----------------------------|--------------|------------------------|--------------|
| Outras Receitas Correntes | - | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | DESPESAS DE CAPITAL | 948.800,00 |
| Alienação Bens Móv. e Imóv. | - | Investimentos | 948.800,00 |
| Transferências de Capital | - | Inversões Financeiras | - |
| Outras Receitas de Capital | - | Amortização de Dívidas | - |
| TOTAL DAS RECEITAS | - | TOTAL DAS DESPESAS | 4.626.300,00 |
| TRANSF. FIN. PREFEITURA | 4.626.300,00 | RESERVA CONTINGÊNCIA | - |
| REC. LIQ. FIXAÇÃO DESPESA | 4.626.300,00 | FIXAÇÃO DA DESPESA | 4.626.300,00 |

III – Proposta orçamentária consolidada para a previsão da receita e fixação da despesa para o Orçamento Anual de 2026, em:

| | | | |
|-----------------------------|-----------------|----------------------------|----------------|
| RECEITAS CORRENTES | 240.600.498,00 | DESPESAS CORRENTES | 211.187.927,15 |
| Receita Tributária | 50.804.000,00 | Pessoal e Encargos Sociais | 86.903.717,00 |
| Receita de Contribuições | 3.050.000,00 | Juros e Encargos da Dívida | 816.573,00 |
| Receita Patrimonial | 4.744.000,00 | Outras Despesas Correntes | 123.467.637,15 |
| Receita de Serviços | 566.000,00 | | |
| Transferências Correntes | 180.466.498,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 970.000,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 15.547.742,85 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 11.680.000,00 | Investimentos | 14.479.315,85 |
| Operações de Crédito | - | Inversões Financeiras | 100.000,00 |
| Alienação Bens Móv. e Imóv. | 3.790.000,00 | Amortização de Dívidas | 968.427,00 |
| Transferências de Capital | 7.890.000,00 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS | 252.280.498,00 | TOTAL DAS DESPESAS | 226.735.670,00 |
| DEDUÇÕES P/ FUNDEB | (25.504.000,00) | RESERVA CONTINGÊNCIA | 40.828,00 |
| RECEITA LÍQUIDA | 226.776.498,00 | DESPESA LÍQUIDA | 226.776.498,00 |

Art. 3º A despesa fixada será oriunda do valor, base, da receita líquida para fixação da despesa estabelecida no art. anterior, e inciso, especificada nas formas dos anexos que integram e acompanham esta lei.

Art. 4º A receita prevista será oriunda da arrecadação do Município, na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e suas alterações; das Transferências Governamentais previstas na Constituição Federal e Estadual, da Lei n. 4.320/64, e Portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual, especificadas nas formas dos anexos que integram e acompanham esta lei.

Art. 5º Fica a reserva de contingência fixada em R\$ 40.828,00 (Quarenta mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Art. 6º O Orçamento Anual para 2026, não contém dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, atendendo a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação de toda a comunidade.

Art. 7º A Lei do Orçamento Anual para 2026 atenderá aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação pertinentes ao orçamento público, sobretudo, ao Projeto de Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos – AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 8º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 34 da LDO, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, por decreto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento.



Art. 9º Fica autorizado a Diretoria de Finanças a promover adequações que se fizerem necessárias ao orçamento de 2026, por força de alterações na Legislação vigente com ênfase ao Projeto AUDESP e suas adaptações para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

Art. 10 Fica autorizado a Diretoria de Finanças a atualizar e/ou ajustar, no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 (Lei nº 5.467, de 10 de Junho de 2025), e o Plano Plurianual (Vigência 2026-2029) e suas alterações.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 16 de dezembro de 2025.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral